

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto Financeiro/Contábil



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 325, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a exoneração dos servidores ocupantes de cargos comissionados e a suspensão de todos os contratos administrativos de prestadores de serviços de caráter temporário e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES-ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de acordo o que determina a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que as nomeações dos ocupantes de cargos em comissão e as concessões de função de confiança, em todos os níveis, atenderam as necessidades político-institucionais da atual Administração Municipal;

CONSIDERANDO, o término do mandato em 31 de dezembro de 2024;

D E C R E T A:

Art. 1º - FICAM EXONERADOS, a partir de 31/12/2024, todos os ocupantes dos cargos de Secretários Municipais e equiparados a estes, Secretários Adjuntos, bem como, todos os cargos comissionados do Poder Executivo do Município de Cândido Sales- Bahia.

§ 1º - *Excetuam-se* da disposição contida no artigo 1º deste Decreto os ocupantes de cargos comissionados que estiverem acobertadas pela estabilidade, em razão de período de gestação, desde a confirmação da gravidez, até 180 (cento e oitenta) dias, após o parto.

§ 2º - *Excetuam- se* ainda, os cargos de Direção e Vice - Direção escolares em função de processo seletivo aos quais foram submetidos

Art. 2º - Ficam REVOGADAS, a partir de 31/12/2024, todos os Decretos e Portarias concessivos de Função Gratificada aos servidores da Administração do Município de Cândido Sales- Bahia.

Art. 3º - FICAM SUSPENSOS todos os contratos administrativos de prestadores de serviços de caráter temporário, firmados no período de **2021 a 2024**.

Art. 4º- FICA DETERMINADO que as contratações de prestadores de serviços de caráter temporário e/ou nomeações para ocupar os cargos comissionados,

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GABINETE DO PREFEITO

serão firmados de acordo a necessidade da Prefeitura Municipal de Cândido Sales.

Art. 1º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba
www.candidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F4411CC18154E460BF8CE4742502BF4D